



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.742, DE 26 DE JUNHO DE 2009

“ Autoriza o Executivo a firmar convênio com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a firmar convênio com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, para a implantação do “Projeto de Iniciação Instrumental Musical”, objetivando colaborar para a formação disciplinar, moral, cultural artístico e cívica do educando, servindo como ferramenta de apoio e suporte educacional.

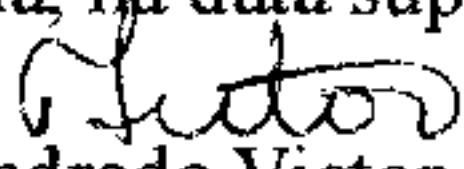
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ficará no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que correrão por conta de recursos alocados na Unidade Orçamentária da Cultura, Classificação Funcional Programática – 13 392 0016 2.026 000 – Manutenção do Setor de Cultura, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, suplementada se necessário:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de junho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br